

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2024
PROCESSO n.º 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO n.º11/2024

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito Sávio Jhonston Prestes, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, **J BORELLA & BORELLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Medianeira – PR, com sede na Rua Sebastião Bonatto nº 3220, Bairro Nazaré, CNPJ 33.393.503/0001-23, representada por Juliano Borella, inscrito sob o CPF sob o número 008.999.829-48, sob o email, licitaborella@gmail.com, a empresa **ALCI N. BECKER & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Agudo – RS, com sede na Av. Concórdia nº 625, Bairro Centro, CNPJ 07.052.779/0001-38, representada por Alci Nilo Becker sob o CPF sob o nº 231.584.090-20, sob o email alcibecker@gmail.com, a empresa **REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Três de Maio - RS, com sede na Rua Planalto nº 2046, CNPJ 93.920.361/0001-37, representada por Luis César Reissob o CPF sob o nº 576.888.500-53, sob o email, comercial@reiflex.com.br, a empresa **TARICK KARIM KHADER**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Tramandaí - RS, com sede na Rua Santa Amaro, nº 1742, CNPJ 33.800.564/0001-68, representada por Tarick Karim Khader sob o CPF sob o nº 038.516.730-00, sob o email, tkhaderdistribuidora@gmail.com, a empresa **MACRONEXUS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Canoas – RS, com sede na Av. Boqueirão nº 3895, Torre 08, CNPJ 53.737.931/0001-33, representada por Jéssica Becker Dos Santos sob o CPF sob o nº 014.420.030-90, sob o email, [vendas@macronexus.com.br](mailto: vendas@macronexus.com.br), a empresa **ALFA LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Itapiranga - SC, com sede na Rua Arco Íris nº 502, Bairro Rainha da Paz, CNPJ 22.609.215/0001-47, representada por Tiago Kronbauer Fritzen sob o CPF sob o nº 010.248.180-63, sob o email, tiagofritzen87@gmail.com, a empresa **TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO – IND. COM. IMPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Carazinho – RS , com sede na Rua Ervino Rohden, nº25 Bairro Ouro Preto, CNPJ 20.315.728/0001-10 , representada por Ilton César Kemmerich sob o CPF sob o nº685.522.380-04, sob o email tekcadlicita@gmail.com, **FORNECEDORES**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2024 para Registro de Preços para possíveis aquisições de Móveis e Eletrodomésticos, homologado dia 15/07/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 3.549/2023 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais de Construção e Ferramentas, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 24/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

A Empresa J BORELLA & BORELLA LTDA foi classificada nos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	MARCA
01	ESTANTE, MATERIAL: CHAPA AÇO, TIPO: CHÃO, ESTRUTURA METÁLICA, PROFUNDIDADE: 40 CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EM EPÓXI, COR: CINZA, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 06 UNIDADES, TIPO PRATELEIRAS: REGULARES, ALTURA: 198 M, LARGURA: 0,92 CM, TIPO TRAVAMENTO: EM FORMA DE “X”	PERMANENTE	88	R\$ 295,00	Propria/ E200F40XX
06	ARMÁRIO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA LISA, COR: CINZA, QUANTIDADE DE PORTAS: 02 UNIDADES, TIPO FIXAÇÃO PORTAS: COM DOBRADIÇAS, TIPO FECHAMENTO PORTAS: COM CHAVE E	PERMANENTE	71	R\$ 594,00	Própria/AM03

	PUXADOR, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 04 UNIDADES, ALTURA: 1,98 M, LARGURA: 0,90 M, PROFUNDIDADE: 0,45 M, QUANTIDADE CHAVES: 02 UNIDADES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DESOMNTAVEL, PRATELEIRAS REGULAVEIS E REMOVIVEIS, COR PORTAS: CINZA, MATERIAL: CHAPA AÇO 22				
				TOTAL:	R\$ 68.134,00

A Empresa ALCI N. BECKER & CIA foi classificada nos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	MARCA
02	ARMÁRIO COPA/COZINHA, MATERIAL:AGLOMERADO, TIPO:PARA MICROONDAS, REVESTIMENTO:LAMINADO MELAMÍNICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:LAMINADO MARMORIZADO, COR:OVO, LARGURA:0,80 M, PROFUNDIDADE:0,45 M, ALTURA:0,40 M CATMAT 315117	PERMANENTE	29	R\$ 320,00	
11	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:402 L, SISTEMA DEGELO:FROST FREE, COR:BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:127/220 V CATMAT 370037	PERMANENTE	22	R\$3.179,00	
22	FOGÃO GÁS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO:DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO:CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS:4 UN, COMPRIMENTO:62 CM, LARGURA:52 CM, ALTURA:87,50 CM, NORMAS TÉCNICAS:ABNT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIMER CATMAT 218346 Obs: acendimento automático	PERMANENTE	26	R\$ 731,00	
25	MESA APOIO, MATERIAL ESTRUTURA:MADEIRA MDF, MATERIAL TAMPO:MADEIRA MDF, COMPRIMENTO:1 M, LARGURA:1 M, ALTURA:0,75 M, COR:MARFIM CATMAT 429939	PERMANENTE	10	R\$ 485,00	
				TOTAL:	R\$ 103.074,00

A Empresa REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA foi classificada nos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	MARCA
08	MESA REFEIÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, MATERIAL TAMPO:MADEIRA AGLOMERADA, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO MELAMÍNICO, COMPRIMENTO TAMPO:1,60 M, LARGURA TAMPO:0,80 M, ALTURA:0,80 M CATMAT 264674	Permanente	45	R\$ 573,00	REIFLEX RX80
				TOTAL:	R\$ 25.785,00

A Empresa TARICK KARIM KHADER foi classificada nos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	MARCA
07	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, TIPO:VERTICAL ELÉTRICO, CAPACIDADE:20 L, VOLTAGEM:220 V, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:20 L/H, SAÍDA ÁGUA:NATURAL E GELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 TORNEIRAS CATMAT 313557	PERMANENTE	31	R\$ 592,00	AMVOX
10	CHALEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:1,8 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, BASE DESTACÁVEL, TIPO:ELÉTRICA, POTÊNCIA MÍNIMA:900 W, VOLTAGEM:220 V CATMAT 605388	CONSUMO	41	R\$ 69,00	BAK
18	FORNO ELÉTRICO, APLICAÇÃO:DOMÉSTICA, VOLTAGEM:220 V, CAPACIDADE:44 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRILL, POTÊNCIA:1.750 W CATMAT 473580	PERMANENTE	22	R\$ 540,00	PHILCO
21	SANDUICHEIRA, MATERIAL:ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ATIADERENTE, TENSÃO:220 V, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PREPARA 2 SANDUÍCHES POR VEZ CATMAT 367478	CONSUMO	22	R\$ 97,00	BEST
				TOTAL:	R\$ 35.195,00

A Empresa MACRONEXUS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA foi classificada nos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	MARCA
09	MESA PLÁSTICA, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO:QUADRADO, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:71 CM, LARGURA:70 CM, APLICAÇÃO:TRABALHOS DE CAMPO CATMAT 275047	CONSUMO	83	R\$ 70,29	MOR
17	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE:AÇO INOX, CAPACIDADE:4 L, TENSÃO NOMINAL:220 V CATMAT 429383	PERMANENTE	12	R\$ 495,00	FERREIRA
19	FORNO MICROONDAS, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:32 L, COMPRIMENTO:43 CM, LARGURA:54,70 CM, ALTURA:32,70 CM, POTÊNCIA:900 WATT, VOLTAGEM:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALARME SONORO CATMAT 218421	PERMANENTE	24	R\$ 680,13	MONDIAL
20	VENTILADOR, TIPO:COLUMNA, APLICAÇÃO:AMBIENTES PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, POTÊNCIA MOTOR:1/6 HP, VELOCIDADE MÍNIMA:700 RPM, VELOCIDADE MÁXIMA:1.050 RPM, CAPACIDADE VENTILAÇÃO:300 M3/MIN,	CONSUMO	115	R\$ 213,46	VENTISOL

	TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, CONSUMO ENERGIA:150 WATT CATMAT 215649				
				TOTAL:	R\$ 52.645,09

A Empresa ALFA LICITAÇÕES LTDA foi classificada nos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	MARCA
23	MESA REUNIÃO RETANGULAR, MATERIAL:AGLOMERADO MADEIRA, COMPRIMENTO:2,50 M, LARGURA:1,20 M, ALTURA:0,75 M, REVESTIMENTO:LAMINADO MELAMÍNICO, COR FACE SUPERIOR:OVO, CATMAT 253229	PERMANENTE	11	R\$ 779,00	
				TOTAL:	R\$ 8.569,00

A EmpresaTEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO – IND. COM. IMPORTAÇÃO LTDA foi classificada nos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	MARCA
24	CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO: MADEIRA E ESPUMA INJETADA, MATERIAL ENCOSTO:MADEIRA E ESPUMA INJETADA, MATERIAL ESTRUTURA:METAL, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:VINIL, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTADO EM EPÓXI, TIPO BASE:FIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM BRAÇOS; CAPAS DO ENCOSTO E DO ASSENTO INTER-, COR:PRETA, TIPO PÉ:PALITO (4) CATMAT 248192	CONSUMO	229	R\$ 190,00	TEKCAD
26	BALCÃO DE COZINHA COM PIA INOX 120CM 2 PORTAS E 3 GAVETAS, BRANCO DIMENSÕES DO PRODUTO (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) BALCÃO: 117 X 83 X 50 CM. PIA: 120 X 13,5 X 53 CM. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MATERIAL DA ESTRUTURA: MDF, COM TAMPO PARA PIA/CUBA, MATERIAL DA PIA/CUBA: AÇO INOX, MEDIDA DO TAMPO/PIA COMPATÍVEL: 120 CM, COM 3 PORTAS, TIPO DE PORTA: CONVENCIONAL, QUANTIDADE DE GAVETAS: 3 GAVETAS, TIPO DE PUXADOR: PVC CROMADO, TIPO DE CORREDIÇAS: METÁLICAS, COM PRATELEIRAS, COM PÉS EM PVC COM REGULAGEM.	PERMANENTE	01	R\$ 765,00	PRÓPRIA
				TOTAL:	R\$ 44.275,00

O órgão gerenciador é o Município de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 3.548/2023. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
3. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
4. Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA-DA ATA COM OS PRESTADORES

O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA-DO PREÇO

Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do edital. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA-DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
Dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas as responsabilidades pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções: advertência; multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado; impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração

Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato como aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventual devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

Reparação integral do dano causado à Administração Pública; Pagamento da multa; transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de

impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de idoneidade; cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, da implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP ---/2023, Termo de Referência e a proposta da empresa. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado. Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal de Lavras do Sul

